



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 01/21

Contrato de Concessão nº 0352/ARTESP/2017

Edital de Concorrência Pública Internacional nº 03/2016

Processo Administrativo nº: 029.133/2018

Protocolo ARTESP nº: 405.090/18

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES ("SLT")**, na qualidade de **PODER CONCEDENTE**, instituída pela Lei Estadual nº 7.833/63, situada na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-906, neste ato representada pelo d. Secretário de Logística e Transportes João Octaviano Machado Neto, doravante denominada **SLT**;

**ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com propósito específico, inscrita no CNPJ/MF nº 26.664.057/0001-89, com sede na Rodovia Atilio Balbo, SP322, km 327+500, s/n, Zona Industrial, Sertãozinho/SP, CEP 14173-000, na qualidade de **CONCESSIONÁRIA CONTRATADA**, representada na forma de seus atos constitutivos por sua Diretora Presidente, Clara Maria da Cunha Ferraz, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Gilson de Oliveira Carvalho, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**; e

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO**, autarquia em regime especial instituída pela Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF nº 05.051.955/0001-91, com sede na Rua Iguatemi, nº 105, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-011, na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Milton Roberto Persoli, nos termos do Decreto nº 46.708, de 22 de abril de 2002 e do Decreto nº 46.875, de 1º de julho de 2002, doravante denominada **ARTESP**;

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) O Contrato ARTESP nº 0352/ARTESP/2017 ("CONTRATO") firmado com a ENTREVIAS foi assinado quando a regulação permitia a cobrança de todos os eixos, inclusive os suspensos, conforme Resolução SLT nº 04, de 22 de julho de 2013 ("Resolução SLT nº 04/2013");



SLTCAP202100195A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

- (ii) O Secretário de Logística e Transportes revogou a Resolução SLT nº 04/2013 e expediu a Resolução SLT nº 04, de 30 de maio de 2018 ("Resolução SLT nº 04/2018"), em decorrência da promulgação da Medida Provisória nº 833, de 27 de maio de 2018, que alterou a Lei federal nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos;
- (iii) As partes reconhecem que, apesar dos dados de suspensão de eixos utilizados ainda não foram homologados pelas áreas técnicas da ARTESP, esse fator não prejudicaria na implementação das medidas de mitigação dos efeitos do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO;
- (iv) O artigo 2º da Resolução SLT nº 04/2018 reconhece expressamente que o equilíbrio das equações econômico-financeiras subjacentes aos contratos de concessão do Estado de São Paulo, na extensão em que afetado pelo disposto na referida Resolução, deverá ser recomposto nos termos da Resolução ST nº 2, de 11 de março de 2005, cabendo à ARTESP o cálculo dos impactos da cobrança e a adoção das providências de sua alçada para esse fim;
- (v) O Conselho Diretor, na 925ª Reunião Ordinária, aprovou a tramitação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão em virtude do desequilíbrio gerado pelo advento da Resolução SLT nº 04/2018 (Processo Administrativo nº 029.133/2018) em sede de Revisão Extraordinária, nos termos da Cláusula 25.3. do CONTRATO;
- (vi) Já foram implementadas medidas em favor da CONCESSIONÁRIA para mitigar os efeitos do evento de desequilíbrio gerado pelo advento da Resolução SLT nº

*Handwritten initials and a large flourish.*





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

04/2018, inclusive as impostas no processo judicial nº 1035084-56.2018.8.26.0053, que determinou a isenção do pagamento de 3% (três por cento) da outorga variável e o desconto de 1,5% (um e meio por cento) em 2018, tendo havido deliberação do Conselho Diretor da ARTESP para dar cumprimento à obrigação de fazer, cujo desequilíbrio está sendo apurado no processo administrativo nº 034.037/2019 (Protocolo nº 440.240);

- (vii) A Consultoria Jurídica, por meio dos Pareceres CJ/ARTESP nº 320/2020 e CJ/SLT nº 17/2020 e nº 02/2021, analisou a instrução processual e aprovou a minuta do presente Termo Aditivo Modificativo;
- (viii) A deliberação tomada na 925ª Reunião do Conselho Diretor da ARTESP, de 22 de dezembro de 2020, que reconheceu a tramitação do processo em sede de Revisão Extraordinária, nos termos da Cláusula 25ª do Contrato de Concessão nº 0352/ARTESP/2017, ratificou a instrução do processo administrativo nº 029.133/2018; e autorizou a submissão do processo à Secretaria de Logística e Transportes para celebração do presente Termo Aditivo Modificativo;
- (ix) A indicação do Senhor Secretário de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, conforme o Despacho Normativo, encartado às fls. 621/622 do processo ARTESP – PRC-2021/00214, acerca da modalidade de reequilíbrio a ser adotada no caso, nos termos do item 4.6, do Anexo III, da Portaria ARTESP nº 02/2012;
- (x) O disposto na Lei Estadual nº 17.293/2020;

RESOLVEM as partes acordar a celebração do presente Termo Aditivo Modificativo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO EVENTO DE DESEQUILÍBRIO

*lp* *v* *P*





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

- 1.1. O presente Termo Aditivo Modificativo tem por objeto mitigar os efeitos adversos no equilíbrio da equação econômico-financeira do CONTRATO decorrentes do advento da Resolução SLT nº 04, de 30 de maio de 2018, que revogou a Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, isentando a cobrança de eixos suspensos (“EVENTO DE DESEQUILÍBRIO”).
- 1.2. Fica reconhecido o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO do CONTRATO descrito na Cláusula 1.1, por conta da materialização dos riscos indicados na Cláusula 19.2, incisos x e xi, do CONTRATO.
  - 1.2.1. Os efeitos econômico-financeiros do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO verificados no período compreendido entre a data de publicação da Resolução SLT nº 4/2018 e a implementação da medida prevista na subcláusula 2.1 serão tratados em processo específico, no âmbito da Revisão Ordinária do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MITIGAÇÃO DO EFEITO DO EVENTO DE DESEQUILÍBRIO NO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 2.1. Fica certa e ajustada que a mitigação dos efeitos do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO ocorrerá na forma de REVISÃO NO VALOR DA TARIFA QUILOMÉTRICA conjuntamente com REVISÃO DOS VALORES DE OUTORGA VARIÁVEL, nos termos da Cláusula 23.1., incisos ii e v, do CONTRATO.
  - 2.1.1 A revisão do valor da tarifa quilométrica será realizada por meio de seu aumento no percentual de 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2021, conforme tabela apresentada no Anexo I.

*lp*

*ju*

*R*





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

- 2.1.2 Fica estabelecida a revisão do percentual de recolhimento de outorga variável para 0% (zero por cento), a partir do mês subsequente ao da assinatura deste Termo Aditivo Modificativo.
- 2.2. A mensuração do efetivo impacto do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO ocorrerá em processos anuais, apurando-se a diferença entre o efetivo impacto do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO e a mitigação implementada na Cláusula 2.1 acima, conforme previsto na Cláusula 22.4.5.7.1. do CONTRATO.
- 2.3. A partir da Segunda Revisão Ordinária do CONTRATO, e em cada Revisão Ordinária subsequente, a ARTESP deverá consolidar a mensuração do efetivo impacto do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO a que se refere a Cláusula 1.1.
- 2.3.1. Verificando-se que as medidas implementadas nos termos da Cláusula 2.1 superam ou são insuficientes para a mitigação dos efeitos do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, qualquer das partes pode provocar a revisão dessas medidas, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- 2.3.2. A revisão a que se refere a subcláusula 2.3.1 poderá ser feita fora do âmbito das Revisões Ordinárias do CONTRATO, caso se verifique relevante discrepância na apuração da diferença prevista na Cláusula 2.2.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO e seus aditamentos que não tenham sido aqui expressamente alteradas.
- 3.2. Os efeitos do cumprimento da decisão judicial do processo judicial nº 1035084-56.2018.8.26.0053 serão considerados na apuração do impacto do EVENTO DE

*Handwritten signatures*





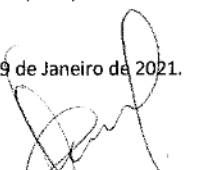
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DESEQUILÍBRIO no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme Cláusulas 2.2 e 2.3 acima.

- 3.3. O impacto do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO no equilíbrio econômico-financeiro no período compreendido entre o início da vigência da Resolução SLT nº 04/2018 e a implementação da primeira entre as medidas descritas nas subcláusulas 2.1.1 e 2.1.2 acima será objeto do processo administrativo nº 040.930/20 (Protocolo nº 509.756).

O presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias, com 6 (seis) folhas cada, de igual teor e forma, lido e achado conforme, é assinado pelas PARTES, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.


São Paulo, 29 de Janeiro de 2021.

  
João Octaviano Machado Neto  
Secretário de Logística e Transportes  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
(Poder Concedente)

  
Clara Maria da Cunha Ferraz  
Diretor Presidente

  
Gilson de Oliveira Carvalho  
Diretor Administrativo Financeiro

ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.  
CONCESSIONÁRIA

  
Milton Roberto Persoli  
Diretor Geral

AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
ARTESP  
INTERVENIENTE-ANUENTE







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Testemunhas:

Nome: ELAINE CRISTINE CECILIO  
RG: 17.384.885-0  
CPF: 089.165.028-88

Nome: Priscila U. de Góes Walden  
RG: 20.412.800-6  
CPF: 139.972.408.84

*[Handwritten initials]*



SLTCAP202100195A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

ANEXO I

Tarifas a serem praticadas com a incidência do adicional de 2,91%

Multiplicador	Tipo	SP 333 - Pongal (km 234+555)		SP 333 - Marília (km 915+150)	
		Manual	AVI	Manual	AVI
1	CAT-1	8,20	7,79	8,00	7,60
2	CAT-2	16,50	15,67	15,90	15,10
3	CAT-3	24,70	23,46	23,90	22,70
4	CAT-4	33,00	31,35	31,90	30,30
5	CAT-5	41,20	39,14	39,90	37,90
6	CAT-6	49,50	47,02	47,90	45,50
1,5	CAT-7	12,40	11,78	12,00	11,40
2	CAT-8	16,50	15,67	15,90	15,10
0,5	CAT-9	4,10	3,89	4,00	3,80
Multiplicador	Tipo	SP 333 - Echaporã (km 354+727)		SP 333 - Fiorinea (km 447+458)	
		Manual	AVI	Manual	AVI
1	CAT-1	5,90	5,60	8,60	8,17
2	CAT-2	11,70	11,11	17,30	16,43
3	CAT-3	17,60	16,72	25,90	24,60
4	CAT-4	23,40	22,23	34,50	32,77
5	CAT-5	29,30	27,83	43,20	41,04
6	CAT-6	35,20	33,44	51,80	49,21
1,5	CAT-7	8,80	8,36	12,90	12,25
2	CAT-8	11,70	11,11	17,30	16,43
0,5	CAT-9	2,90	2,75	4,30	4,08
Multiplicador	Tipo	SP 322 - Pitangueiras (km 361+400)		SP 322 - Sertãozinho (km 327+500)	
		Manual	AVI	Manual	AVI
1	CAT-1	8,30	7,88	6,50	6,17
2	CAT-2	16,60	15,77	12,90	12,25
3	CAT-3	24,90	23,65	19,40	18,43
4	CAT-4	33,20	31,54	25,90	24,60
5	CAT-5	41,40	39,33	32,40	30,78
6	CAT-6	49,70	47,21	38,90	36,95
1,5	CAT-7	12,40	11,78	9,70	9,21
2	CAT-8	16,60	15,77	12,90	12,25
0,5	CAT-9	4,10	3,89	3,20	3,04
Multiplicador	Tipo	SP 330 - Sales Oliveira (km 350+100)		SP 330 - Ituverava (km 405+000)	
		Manual	AVI	Manual	AVI
1	CAT-1	10,20	9,69	12,40	11,78
2	CAT-2	20,50	19,47	24,90	23,65
3	CAT-3	30,70	29,16	37,40	35,53
4	CAT-4	41,00	38,95	49,80	47,31
5	CAT-5	51,20	48,64	62,30	59,18
6	CAT-6	61,40	58,33	74,70	70,96
1,5	CAT-7	15,40	14,63	18,70	17,76
2	CAT-8	20,50	19,47	24,90	23,65
0,5	CAT-9	5,10	4,84	6,20	5,89

*Handwritten signature*





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

**CONTRATADO: ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A – ENTREVIAS**

**INTERVENIENTE-ANUENTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 0352/ARTESP/2017**

**OBJETO: TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº01/21**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: João Octaviano Machado Neto  
Cargo: Secretário de Logística e Transportes  
CPF: 047.802.718-43      RG nº 4.431.019-5  
Data de Nascimento: 28/10/1958  
Endereço comercial: Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-906  
E-mail institucional: joctaviano@sp.gov.br  
Telefone: / Ramal: (11) 3702-8206  
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: João Octaviano Machado Neto  
Cargo: Secretário de Logística e Transportes  
CPF: 047.802.718-43      RG nº 4.431.019-5  
Data de Nascimento: 28/10/1958  
Endereço comercial: Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-906  
E-mail institucional: joctaviano@sp.gov.br  
Telefone: / Ramal: (11) 3702-8206  
Assinatura:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Clara Maria da Cunha Ferraz

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 634.968.527-04

RG nº 801020620 CREA-RJ

Data de Nascimento: 22/12/1957

Endereço comercial: Rodovia Atilio Balbo, SP322, km 327+500, s/n, Zona Industrial, Sertãozinho/SP, CEP 14173-000

E-mail institucional: [Clara.ferraz@entrevias.com.br](mailto:Clara.ferraz@entrevias.com.br)

Telefone: / Ramal: (16) 2105-9900

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Gilson de Oliveira Carvalho

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

CPF: 063.255.958-66

RG: 15.237.510 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/05/1967

Endereço comercial: Rodovia Atilio Balbo, SP322, km 327+500, s/n, Zona Industrial, Sertãozinho/SP, CEP 14173-000

E-mail institucional: [Gilson.carvalho@entrevias.com.br](mailto:Gilson.carvalho@entrevias.com.br)

Telefone: / Ramal: (16) 2105-9900

Assinatura:

**Pelo INTERVENIENTE-AFUENTE:**

Nome: Milton Roberto Persoli

Cargo: Diretor Geral

CPF: 043.058.288/98

RG: 9.557.801-8

Data de nascimento; 14/06/1957

Endereço: Rua Dr. Jesuíno Maciel, 1682, Apr. 11 - Campo Belo

E-mail institucional: [milton.persoli@artesp.sp.gov.br](mailto:milton.persoli@artesp.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [miltonp@uol.com.br](mailto:miltonp@uol.com.br)

Telefone (s): (11) 3465-2000



SLTCAP202100195A





Autenticado com senha por MARCIA REGINA DA SILVA - 02/02/2021 às 12:23:04.  
Documento Nº: 13164595-1269 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13164595-1269>